

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558  
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 329/2000.

Autoriza a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Subvenção Social ao Senhor Davi Rigo.

Art. 2º - O valor da Subvenção Social é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que será pago em 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem reais) cada, e destina-se ao pagamento de tratamento do beneficiário contra dependência de entorpecentes.

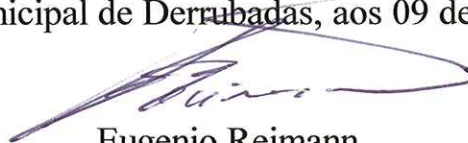
Art. 3º - A Subvenção Social autorizada correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3259.00.00 - Outras Transferências a Pessoas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 09 de junho de 2000.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 09 de junho de 2000.

  
Jair Locatelli  
Sec. Mun. de Administração.